

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 ANO XV | N $^{\circ}$ 3054

RESUMO

DECRETOS

• DECRETO № 029/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

• AVISO DE LICITAÇÃO PP 030-2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCOS - BA.

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO DA 1ª PARCIAL CREDENCIAMENTO 004-2023 OBJETO :CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.
- RESULTADO DA 4ª PARCIAL CREDENCIAMENTO 005-2023 OBJETO :CREDENCIAMENTO PARA
 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
 GENERALISTAS EM REGIME AMBULATORIAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM
 PSIQUIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, BEM COMO
 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E
 ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

• EDITAL DE LICITACAO PP 030-2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCOS - BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2023 CREDENCIAMENTO 004-2023 OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE
 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE DE COCOS BAHIA.
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030 CREDENCIAMENTO 005-2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS EM REGIME AMBULATORIAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR

HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DE COMTRATO Nº 223-2023 CLEUBER DA SILVA CARNEIRO
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030 CREDENCIAMENTO 005-2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS EM REGIME AMBULATORIAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ENFERMEIRO,

CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR

O HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 029-2023 - CREDENCIAMENTO 004-2023 - OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2023 CREDENCIAMENTO 004-2023 OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA.
- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030 CREDENCIAMENTO 005-2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS EM REGIME AMBULATORIAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

ADJUDICAÇÃO

∘ ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 048-2023

HOMOLOGAÇÃO

∘ HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 048-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 222-2023 IVSON PETRONILIO DA CUNHA
- EXTRATO DE CONTRATO № 224-2023 BARROS & SOUZA COMÉRCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA







MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO Nº 029/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a exclusão, alteração, e criação no roteiro das linhas existentes no Decreto nº 027/2022, de 06/05/2022, para o transporte escolar, no âmbito deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar mudanças nas linhas do transporte escolar para atender a clientela estudantil, neste Município;

CONSIDERANDO que houve a criação de Escola-Núcleo na Zona Rural do Município de Cocos-Bahia, por força da Lei Municipal nº 789, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica determinado a EXCLUSÃO de linhas do Roteiro das linhas para o transporte escolar destinadas ao transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede Municipal e Estadual do Município de Cocos/BA, do Decreto nº 027/2022, de 06/05/2022, constante no **ANEXO I** deste Decreto.
- **Art. 2º.** Fica determinado a ALTERAÇÃO de linhas do Roteiro das linhas para o transporte escolar destinadas ao transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede Municipal e Estadual do Município de Cocos/BA, do Decreto nº 027/2022, de 06/05/2022, constante no **ANEXO I** deste Decreto.
- **Art. 3º.** Fica determinado a CRIAÇÃO de linhas do Roteiro das linhas para o transporte escolar destinadas ao transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede Municipal e Estadual do Município de Cocos/BA, do Decreto nº 027/2022, de 06/05/2022, constante no **ANEXO I** deste Decreto.
 - **Art. 4°.** Continuam em vigor os demais termos do Decreto nº 027/2022, de 06/05/2022.
 - Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos-Bahia, em 25 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal

1







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

DECRETO Nº 029/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIO DE COCOS/BA

Exclusão de Linha:

Linha	Roteiro	KM	M-V	Capac. Veículo	Estrada Categoria				
	REGIÃO SANTA LUZIA								
4	Ponte de João Carneiro / Barreiro Grande I e II / Escola Manuel Messias	52	M-V	44	2				

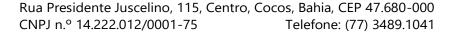
Exclusão de Linhas:

	REGIÃO RIACHO D	O MEIO			
18	Fazenda Antônio Falcão / Fazenda Pintadinho / Centro Ed. do R. Meio / Entrocamento	34	M-V	4	3
24	Barra do Jacaré / Cocos	54	V	8	2

Alteração de linhas

REGIÃO RIACHO DO MEIO					
26	Itaguari Iron / Estrada do Riacho do Meio / C E Riacho do Meio	39	M-V	08	2
28	Fazenda Transnorte / Pedrinho	24	M	4	3

2









MUNICÍPIO DE COCOS



Exclusão de linha

	REGIÃO BURI	ті			
34	Barreiro Prensa / Prensa / Escola Durval Bezerra	12	M-V	4	2

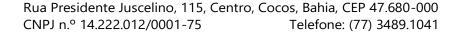
Alteração de linhas

	REGIÃO BURITI					
38	Barra dos Poços/Escola M Teodoro da Fonseca	11	M	4	3	
41	Mundo Novo / Capivara / Entroncamento Buriti	56	V	8	3	

Alteração de linhas

	REGIÃO SANTO ANTÔNIO, CAMAÇARI E CARDOSO						
44	Santo Antônio / E.M Ana Francisca do Bomfim	4	2				
45	Cardoso / Barra do Cardoso / Cascalheira / E M Ana Francisca do Bomfim	60	M	15	2		
46	Cardoso / Fazenda Vacaria / E M Ana Francisca do Bomfim	12	M	4	2		
47	Forquilha / Lagoa dos Patos / E M Ana Francisca do Bomfim	E M Ana Francisca do 24 M		4	2		
48	Santo Antônio / Cabeceira do Santo Antônio / E M Ana Francisca do Bomfim	15	M	4	2		

3







MUNICÍPIO DE COCOS



49	Camaçari I, II e II / Entroncamento E M Ana Francisca do Bomfim	24	М	4	2
50	Cardoso / E M Ana Francisca do Bomfim	34	M	4	2
51	Forquilha / Barra Sussuarana / E M Ana Francisca do Bomfim	41	M	4	2
54	Barra da Forquilha / E M Ana Francisca do Bomfim	38	M	4	2
56	Cardoso / Itaguarizinho / Estrada do Cardoso	34	V	4	2

Criação de linhas

	REGIÃO SANTO ANTÔNIO, CAMAÇARI E CARDOSO						
56.1	Santo Antônio / Forquilha / Santo Antônio	28	M	4	2		
56.2	Camaçari I / Entroncamento para Cocos	10	M	4	2		
56.3	Forquilha / E M Ana Francisca do Bomfim	10	M	4	2		
56.4	Camaçari I / Entroncamento para E M Ana Francisca do Bomfim / SEDE	ento para E M Ana Francisca 39 M		4	2		
56.5	Lapinha / Camaçari I e II/ Cardoso/ E M Ana Francisca do Bomfim	24	M	32	2		

Alteração de linha

	REGIÃO CAJUEIRO				
64	Cajueiro / Samambaia do Cajueiro / Escola Àgdo de Souza	54	M-V	4	3

4







Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



Alteração de linha

	COCOS – REGIÃO DESTERRO, SÍTIO, LAGO	OA DO BO	DI E ÁG	UA DO CAI	RMO
66	Lagoa do Boi / Porteira da Mata / Sede	46	V	44	3

Criação de linha

	SEDE / DIVERS	os			
94	Sede / Sala de Recursos	15	M-V	4	1

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 08/08/2023, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município http://www.cocos.ba.gov.br/

Cocos - Bahia, 25 de julho de 2023.

Anizio Veiga Filho Pregoeiro





MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 004-2023

Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 004-2023, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Bahia, conforme edital publicado em 30 de junho de 2023;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados em exames de ultrassonografia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – BA.

Torna Público, que fica Credenciada a pessoa jurídica abaixo relacionada, para a prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos — BA, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 004-2023, datado de 30 de junho de 2023, publicado em 30 de junho de 2023:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	NOME DO REQUERENTE	CNPJ	ESPECIALIDADE	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	IVSON PETRONILIO DA CUNHA	20.520.713/0001-93	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	17/07/2023	17/07/2023





MUNICÍPIO DE COCOS

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 17 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 005-2023

Resultado de Credenciamento - 4ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 005-2023, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas em regime ambulatorial, serviços médicos especializados em psiquiatria, serviços médicos especializados em ginecologia, bem como credenciamento de serviços profissionais Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta e Assistente Social, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital publicado em 11 de julho de 2023;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados de **Médico Psiquiatra** com atendimento em regime ambulatorial no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na sede do Município de Cocos — Bahia, sendo 05 atendimentos mensais.

Torna Público, que fica Credenciado o profissional abaixo relacionado, para a prestação de serviços de Médico Psiquiatra com atendimento em regime ambulatorial no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na sede do Município de Cocos — Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 005-2023, datado de 06 de julho de 2023, publicado em 11 de julho de 2023:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:







MUNICÍPIO DE COCOS

N.º	NOME DO REQUERENTE	CPF/CNPJ	ESPECIALIDADE	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	CLEUBER DA SILVA CARNEIRO	08.333.611/0001-63	MEDICO PSIQUIATRA	21/07/2023	21/07/2023

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 21 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal







MUNICÍPI ODECOCOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 08 de agosto de 2023

Hora: 08hs00min

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano **Prefeito Municipal**







MUNICÍPIO DE COCOS



ÍNDICE

1.	Objeto	
2.	Das Condições de Participação	
3.	Do Credenciamento	_
4.	Da Abertura da Sessão	
5.	Da Proposta de Preços	-
6.	Da Classificação das Propostas	
7.	Da Formulação dos Lances	
8.	Da Aceitação e Julgamento das Propostas	
9.	Da Habilitação	
10.	Do Encaminhamento da Proposta Vencedora	
11.	Dos Recursos	
12.	Da Adjudicação e Homologação	
13.	Do Contrato	
14.	Da Vigência do Contrato e da Prorrogação	
15.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada	
16.	Do Pagamento	
17.	Da Repactuação	_
18.	Da Dotação Orçamentária	
19.	Das Infrações e das Sanções Administrativas	
20.	Das Disposições Gerais	

ANEXOS

ANEXOI	- Termo de Referência
ANEXOII	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXOIII	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXOIV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXOV	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXOIX	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXOX	- Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	-Minuta do Contrato de fornecimento
ANEXO XII	- Folha de dados para elaboração do Contrato





MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGAO PRESENCIAL N.º 030-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256-2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018, à Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 08 de agosto de 2023.

Horário: 08hs00min - horário local

Endereço: Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das 08hs00min às 08hs10min, incluso neste interstício o prazo

para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- **2.2.** São participantes os seguintes órgãos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de transporte;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- **2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018 e aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal nº 8.250/2014, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 e na Lei n.º 8.666/1993.
 - **2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - **2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
 - 2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do numero de órgão não participantes que aderirem.
 - **2.3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - **2.3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE COCOS



2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme no Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- **3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de2006;
- **3.2.** Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o lote, cujo valor total orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;
- **3.3.** O lote que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **3.4.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.4.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - **3.4.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;
 - **3.4.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7° da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
 - **3.4.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n.° 9.605, de 1998;





MUNICÍPIO DE COCOS



- 3.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.4.7.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.4.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de cópia da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representálo perante terceiros acompanhados com os documentos dos sócios administradores.
 - 4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, inclusive com todas as alterações ou consolidação.
- **4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000





MUNICÍPIO DE COCOS



4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - **5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo);
 - **5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;
 - **5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - **5.1.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (conforme modelo anexo);
 - **5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE COCOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE COCOS PRESENCIAL N.º 030-2023





MUNICÍPIO DE COCOS



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ N.º XXXX

- **5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.
 - **5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE COCOS EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023 SESSÃO EM 08/08/2023 ÀS 08HS00MIN

- **5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - **6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - **6.1.2.** Preço unitário total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.
 - **6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - **6.1.2.2.** Nos preços propostos serão considerados os valores unitários e totais de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais está última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.







MUNICÍPIO DE COCOS



- 6.1.3. Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão de cada solicitação de fornecimento.
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.4. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- **8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.
 - **8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
 - **8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
 - **8.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
 - **8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
 - **8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
 - **8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- **8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- **8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- **8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar 0 Portal da Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo -Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - **9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°- A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016.
 - **9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.







MUNICÍPIO DE COCOS



- 9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES DE COCOS-BA, conforme o caso:
 - 10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação condicionada à verificação da autenticidade sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de







MUNICÍPIO DE COCOS



documento comprobatório de seus administradores;

- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- e.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da documentação pessoal do(s) sócio(s) majoritário(s);
- 10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
 - e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante:
 - f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de **Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
 - h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual





MUNICÍPIO DE COCOS



do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação da empresa participante.
- c. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - c1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - c2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - c3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.







MUNICÍPIO DE COCOS



c4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

10.2.4. Documentos Complementares

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital:
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- c. Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresalicitante.
- 10.2.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - 10.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 Telefone: (77) 3489.1041 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

- **10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **10.8.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **10.8.4.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA





MUNICÍPIO DE COCOS



- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - 12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.







MUNICÍPIO DE COCOS



- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará

adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

- 13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 13.6. Os recursos deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos - BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - BA, CEP: 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.1.1.** Podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- **15.2.1.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração nodocumento.
- **15.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **15.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.4.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
 - **16.1.1.** Não será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 12 (doze) meses.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018, e subsidiariamente ao Decreto nº 8.250/2014, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/18, de 31 de agosto de 2018 conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **18.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
 - **18.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 18.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.
- 18.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 18.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **18.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - **18.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
- 18.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



19.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

20. DO PREÇO

- 20.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
- 20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018, e subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.
- 23.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 23.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 23.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por destinação, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum Item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento a mesma será devolvida.
 - 23.2.3. Em caso de erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte do fornecedor

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000





MUNICÍPIO DE COCOS



não cabe nenhuma reclamação em relação ao cancelamento da nota errada, sendo necessário a emissão de outra Nota Fiscal correta

- 23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 23.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.
- 23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 23.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:







MUNICÍPIO DE COCOS



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N=Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- **23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- **23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **23.12.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.
- **23.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC.
- **23.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **23.15.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.
- **23.16.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - **24.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual





MUNICÍPIO DE COCOS



ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal n° 9.488/18, de 31 de agosto de 2018.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- **26.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - 26.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 26.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 26.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 26.2.4. Comportar-se de modoinidôneo;
 - **26.2.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 26.2.6. Fizer declaração falsa;
 - 26.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **26.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento







MUNICÍPIO DE COCOS



do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

- 26.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 26.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 26.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 27.2. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115 – centro Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas.
 - 27.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 27.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 Telefone: (77) 3489.1041 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75





MUNICÍPIO DE COCOS



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **28.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **28.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - **28.5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **28.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





MUNICÍPIO DE COCOS



- **28.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **28.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, rº 115 centro Cocos Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **12:00** horas. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.
- **28.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
- **28.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018 e subsidiariamente ao Decreto Federalnº 9.488/18, de 31 de agosto de 2018, da Lei n.º 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.
- **28.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, 25 de julho de 2023.

Marcelo de SouzaEmerenciano Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA, tendo em vista que é essencial para continuidade e manutenção de atividades administrativas realizadas através das secretarias municipais de Cocos - BA.

Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pelas secretarias municipais desta Municipalidade, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.

1.2. A opção por realizar o certame por intermédio do Pregão Presencial para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Letras em acrílico 3mm	M ²	30		
2	Letras em acrílico 5mm	M ²	30		
3	Placa em estrutura metálica com revestimento em ACM 3mm em pintura poliéster	M^2	50		
4	Placa luminosa em estrutura metálica e lona back light 440g com impressão digital	M^2	80		
5	Placa Metalon 20x20 20 com lona, 440g em impressão digital e verniz automotivo.	M²	280		
6	Placa metalon 20x30 20 com lona,440g em impressão digital E verniz automotivo.	M²	240		
7	Adesivo calandrado com impressão digital 4 cores	M²	100		
8	Adesivo calandrado cores com corte especial	M²	100		
9	Adesivo vinílico polimétrico impressão digital 4 cores	M²	100		
10	Adesivo vinílico transparente impressão digital 4 cores e fundo branco	M²	100		



TERÇA•FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 • ANO XV | N $^{\rm o}$ 3054



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Placa de identificação em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e para la impressão digital de 4 cores. Placa de identificação em oS 2mm com adesivo em impressão digital 30x10 cm Placa em PVC 3mm com adesivo impressão digital 30x10 cm Placa em PVC 3mm com adesivo impressão digital 4 cores fixação em fita VHB. 15 Display em PS 2 mm com adesivo impressão digital 4 cores digital 4 cores de principal			,		PROGRESSO
12 adesivo em corte eletrônico. M² 100 13 adesivo em impressão digital 30x10 cm Placa em PVC 3mm com adesivo Placa digital 4 cores fixação em fita M² 120 Placa em extrutora Placa de acrílico 3mm com corte a la laser e com adesivo impressão digital 4 cores Placa de acrílico 3 mm com adesivo Placa de acrílico 3 mm com adesivo Placa de acrílico 3 mm com adesivo Placa de acrílico 5mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa de acrílico 5mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. UND 150 Placa em alumínio 4 mm com gravação em baixo relevo 60x40 cm. UND 40 Placa em chapa preta #16 com adesivo Placa em cestrutura de metalon 30x30 18 22 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo Placa em cestrutura de metalon 30x30 18 23 Suporte de placa tubo galvanizado 2" M 190 Placa em cestrutora de metalon 30x30 18 Placa ade acm policato M² 150 Placa em cestrutora de metalon 30x30 18 Placa ade acm policato M² 150 Placa em centra de metalon 30x30 18 P	11	mm com corte especial e impressão digital	M²	80	
Placa em PVC 3mm com adesivo impressão digital 4 cores fixação em fita M² 120	12	adesivo em corte eletrônico.	M²	100	
14 impressão digital 4 cores fixação em fita M² 120 VHB. 15 Display em PS 2 mm com adesivo impressão digital 4 cores Display em acrílico 3mm com corte a laser e com adesivo impressão digital 4 e de cores. 16 laser e com adesivo impressão digital de 4 M² 100 Cores. 17 em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa de acrílico 5mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa de acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação tamanho 45X30 cm UND 40 Placa em alumínio 4 mm com gravação em baixo relevo 60x40 cm. UND 40 Placa em chapa preta #16 com adesivo refletivo em recorte eletrônico. Placa em estrutura de metalon 30x30 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico Placa em estrutura de metalon 30x30 18 22 Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico Lona 440g em impressão digital M² 150 Placa em caria de chapa galvanizado Placa em caria de chapa galvanizado Placa em caria de chapa galvanizado Placa em caria em papel couchê 75g em formato 02 Placa em caria em papel couchê 90gr com impressão digital Placa em caria em pa	13	adesivo em impressão digital 30x10 cm	M²	100	
Display em acrílico 3mm com corte a la laser e com adesivo impressão digital 4 cores e de parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa de acrílico 5mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa de acrílico 5mm com adesivo em la simpressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa a maduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação tamanho 45X30 cm Placa em alumínio 4 mm com gravação em baixo relevo 60x40 cm. Placa em chapa preta #16 com adesivo refletivo em recorte eletrônico. Placa em estrutura de metalon 30x30 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo 23 Suporte de placa tubo galvanizado 2" M 190 24 Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico 25 Adesivo com recorte eletrônico aplicado M² 120 26 Lona 440g em impressão digital M² 500 27 bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura M² 200 29 Letra caixa de chapa galvanizada M² 500 20 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 UND 500 (48x66 cm) 30 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 UND 500 (48x66 cm) 31 Papel outdoor impressão digital M² 500 Correcção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital M² 2500	14	impressão digital 4 cores fixação em fita	M²	120	
The cores Placa de acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação.	15		M²	100	
17 em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa de acrílico 5mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação tamanho 45X30 cm Placa em alumínio 4 mm com gravação em baixo relevo 60x40 cm. Placa em chapa preta #16 com adesivo refletivo em recorte eletrônico. Placa em estrutura de metalon 30x30 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo 23 Suporte de placa tubo galvanizado 2" M 190 24 Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico 25 Adesivo com recorte eletrônico aplicado M² 120 26 Lona 440g em impressão digital M² 500 27 Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura 29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva 30 (Atxac em papel couchê 75g em formato 02 (Atxac em papel couchê 90gr com impressão digital 4 M² 500 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 M² 500 32 Papel outofor impresso 33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital M² 250	16	laser e com adesivo impressão digital de 4	M²	100	
18	17	em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação.	M²	100	
adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação tamanho 45X30 cm 20 Placa em alumínio 4 mm com gravação em baixo relevo 60x40 cm. 21 Placa em chapa preta #16 com adesivo refletivo em recorte eletrônico. Placa em estrutura de metalon 30x30 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo 23 Suporte de placa tubo galvanizado 2" M 190 24 Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico 25 Adesivo com recorte eletrônico aplicado M² 150 26 Lona 440g em impressão digital M² 500 27 Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura 29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva 30 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 M² 500 32 Papel outdoor impresso M² 900 33 Confeçção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital M² 2500 Outdoor com estrutura e impressão digital M² 250	18	impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação.	M²	100	
20 gravação em baixo relevo 60x40 cm. 21 Placa em chapa preta #16 com adesivo refletivo em recorte eletrônico. Placa em estrutura de metalon 30x30 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo 23 Suporte de placa tubo galvanizado 2" M 190 24 Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico 25 Adesivo com recorte eletrônico aplicado M² 120 26 Lona 440g em impressão digital M² 500 27 Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura M² 200 29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva M² 500 30 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 M² 500 32 Papel outdoor impresso M² 900 33 Confeção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital M² 250	19	adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para	UND	150	
refletivo em recorte eletrônico. Placa em estrutura de metalon 30x30 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo Suporte de placa tubo galvanizado 2" M 190 Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico Eletrônico Adesivo com recorte eletrônico aplicado Lona 440g em impressão digital Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. Placa de acm poliester com estrutura Placa de acm poliester com estrutura Placa de acm poliester com estrutura Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) Papel couchê 90gr com impressão digital 4 cores Papel outdoor impresso Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. M² 180 Blaca de M² 190 M² 500 UND 500 UND 500 KG 400 Adesivo cem recorte eletrônico com recorte eletrônico aplicado M² 500 UND 500 KG 400 Outdoor com estrutura e impressão digital M² 250	20		UND	40	
22 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo 23 Suporte de placa tubo galvanizado 2" M 190 24 Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico 25 Adesivo com recorte eletrônico aplicado M² 120 26 Lona 440g em impressão digital M² 500 27 Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura M² 200 29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva M² 50 30 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 M² 500 32 Papel outdoor impresso M² 900 33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital M² 250	21		M²	180	
24 Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico 25 Adesivo com recorte eletrônico aplicado 26 Lona 440g em impressão digital 27 Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura 29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva 30 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 M2 32 Papel outdoor impresso 33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital M2 250 M2 150 M2 150 M2 100 M2 100 M2 100 M3 150 M2 100 M2 100 M3 M2 100 M3 M4 M2 100 M6 M7 M8 M8 M8 M9 M8 M9 M8 M9 M9 M9	22	com chapa de zinco #22 e com aplicação de	M²	180	
24 Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico 25 Adesivo com recorte eletrônico aplicado 26 Lona 440g em impressão digital 27 Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura 29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva 30 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 M2 32 Papel outdoor impresso 33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital M2 250 M2 150 M2 150 M2 100 M2 100 M2 100 M3 150 M2 100 M2 100 M3 M2 100 M3 M4 M2 100 M6 M7 M8 M8 M8 M9 M8 M9 M8 M9 M9 M9	23	Suporte de placa tubo galvanizado 2"	M	190	
26 Lona 440g em impressão digital M² 500 27 Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura M² 200 29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva M² 50 30 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 cores 32 Papel outdoor impresso M² 900 33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital M² 250	24	Adesivo refletivo grau técnico com recorte	M²		
27 Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura 29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva 30 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 cores 32 Papel outdoor impresso 33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital M2 250					
bainha e ilhós. 28 Placa de acm poliester com estrutura 29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva 30 Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 cores 32 Papel outdoor impresso 33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital 9x3 M² 250 KG 400 Avairable 500 M² 900 KG 400	26		M ²	500	
29 Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva	-	bainha e ilhós.			
50 Smm com pintura automotiva M² S0 S0 Smm com pintura automotiva M² S0 S0 Smm com pintura automotiva M² S0 S0 Smm com papel couchê 75g em formato 02 Smm com papel couchê 75g em formato 02 Smm com papel couchê 90gr com impressão digital 4 Sm² S0 Smm cores Smm com papel couchê 90gr com impressão digital Sm² S0 Smm com papel couchê 90gr com impressão digital Sm² Smm com pintura e impressão digital Smm com pintura e impressão	28	_	M ²	200	
30 (48x66 cm) 31 Papel couchê 90gr com impressão digital 4 cores 32 Papel outdoor impresso 33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital 9x3 M2 250	29	5mm com pintura automotiva	M²	50	
31 cores M² 500 32 Papel outdoor impresso M² 900 33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital 9x3 M² 250	30	(48x66 cm)	UND	500	
33 Confecção de bandeirola mat plastico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. 34 Outdoor com estrutura e impressão digital 9x3 M2 250		cores		500	
33 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. RG 400 34 Outdoor com estrutura e impressão digital 9x3 250	32		M²	900	
9x3 WI	33	15x32,5cm de 1000gr micagem 90.	KG	400	
VALOR TOTAL	34	9x3	M²	250	
		VALOR TOTAL			





MUNICÍPIO DE COCOS



- **2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.3.** As empresas deverão apresentar a proposta em seus itens de interesse.
- **2.4.** Os bens deverão ter prazo de garantia conforme especificado pelo fabricante.
- **2.5.** Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- **4.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento AutF, se for o caso.
- **4.2.** Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão licitante, no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, no horário das 07h00min horas às 17h00min horas.
- **4.3.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverá ser solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento AF correspondente.
 - 4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento AutF conterá, sucintamente:
 - a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2023;
 - b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2023 Pregão Presencial n.º XXX/2023;
 - c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
 - d) Número do Item;
 - e) Descrição do produto;
 - f) Quantidade solicitada; e
 - g) Valor registrado e valor total.
- **4.4.** A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento AF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento AF por mês.







MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.
- 4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os bens serão recebidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.
 - 6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-ácomo realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A Contratada obriga-sea:
- 7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





MUNICÍPIO DE COCOS



- **7.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **7.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 1990;
 - **7.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01(um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;
- **7.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-sea:
 - **8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;







MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material







MUNICÍPIO DE COCOS



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - **11.1.3.** Comportar-se de modoinidôneo;
 - 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - **11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- **11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **b.** Multa:
 - **b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos,







MUNICÍPIO DE COCOS



pelo prazo de até dois anos;

- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no

CRC pelo prazo de até cinco anos;

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados







MUNICÍPIO DE COCOS



judicialmente.

- **11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC.
- 11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas

isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Αo

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;





MUNICÍPIO DE COCOS



 d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Precos

******Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os itens da planilha constante do Termo de Referência, com os sao qual deseja realizar proposta.

LOTE (....)

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxxxxxxxxxxxxxx	XX	XX		
02	xxxxxxxxxxxxxxxx	XX	XX		
03	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX		
04	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX		
		Valor total			

O valor Total do da proposta perfaz o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXX XXXXXXX XXXX)/.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.º....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Prefeitura Municipal de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023, no art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação. XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2023. Assinatura do Representante Legal Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa

CNPJ n.º....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

Α

Prefeitura Municipal de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023

A empresa,	inscrita	no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal	o(a) Sr(a)	
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e do (CPF
n.º, DECLARA ,para fins do disposto no inciso V do a	art. 27 da Le	i n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 , de 27 de ou	tubro de 19	999,
regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que	e não empr	ega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	nem meno	r de
dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na aprendiz ().	condição	de
XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX	(de 2023.	
Assinatura do Representante Legal		
Nome Completo		

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.º....







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Δ

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PF	REGÃO PR	ESENC	CIAL N.º 030-2023			
n.º CPF n.º	 NCIAL N.º	,	empresa) ., por intermédio de seu represen portador(a) da Carteira de Identidad , DECLARA , para fins do dispos 023, sob as sanções administrativas presente data, é considerada:	itante legal, de n.º sto no Edita	l da PR	e do REGÃO
14/12/2 () EMPI n.º 123, () N	006; RESADEP de14/12/2 IICROEMP	EQUEN 2006. REENI	conforme Inciso I do artigo 3º da Lei NOPORTE, conforme Inciso II do Art DEDOR INDIVIDUAL - MEI, confor e 14/12/2006.	igo 3º da Lei (Comple	mentar
	sno§4º,do	oart.3º	esa não se encontra alcançada por e, da Lei Complementar n.º 123, de 1	4dedezemb	orode2	006.
			Assinatura do Representante Legal			
			Nome Completo			

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.º....





Signo De Ca



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023

(razão	social	da	empresa)	inscrita	no	CNPJ			
n.º	n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)								
		, po	ortador(a) da Carteira de Identidade	n.º		. e do			
CPF n.º			, DECLARA , para fins do dispost	o no Edital d	da PRE	GÃO			
PRESEN	CIAL N.º (030-20	23, sob as penas da lei, que cumpre	plenamente	os requ	iisitos			
de habilit	ação e qu	ie os ei	nvelopes n.º 1 e 2 contêm a indic	ação do ob	jeto, o p	preço			
oferecido	e a docun	nentaç	ão de habilitação, respectivament	e.					
	xxxxx	XXXXX	XXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXX	XXX de 202	3.				

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Δ

Prefeitura Municipal de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023

- (Identificação completa do **representante** licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



TERÇA•FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 • ANO XV | N º 3054



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.º....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS **CONCERNENTES AOCERTAME**

Α

Prefeitura Municipal de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2023

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do
Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua
, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos
amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado
acima, conferindo-lhe poderespara:
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
nertinentes an certame etc)

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.º....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IX

DECLARAÇÃO -TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A	
Prefeitura Municipal de Cocos	
Pregoeiro e Equipe de Apoio	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º	030-2023
A empresa	, pessoa jurídica de direito privado,
	, bairro, na cidade de
	, devidamente inscrita no CNPJ
sob nº	, inscrição estadual nº,
	eu representante legal,,
nacionalidade, estado civil, pro	ofissão, portador da Cédula de Identidade nº
, e inscrito no C	PF n ^o , residente e domiciliado
	bairro,, na cidade de
, Estado d	e, através da presente
	possuo, em minha cadeia produtiva, empregados
<u> </u>	u forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da C	Constituição Federal de 1988.
E por ser verdade, assina a pres	ente declaração sob as penas da lei.
XXXXXXXXXXX	XX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.
Assina	atura do Representante Legal
	Nome Completo
	a Empresa / Representante
	ão Social da Empresa
CNPJ n.	0
IÇÃO: A licitante deverá confecci	onar este documento em papel timbrado da empres

ATEN







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 256-2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 030-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01				







MUNICÍPIO DE COCOS



		i I
		ı
		ı
		ı

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
 - 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.;
 - 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
 - **2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - 2.2.7. Secretaria Municipal de transporte;
 - **2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - **2.2.9.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.
 - 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 2.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
 - 2.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não





MUNICÍPIO DE COCOS



excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do numero de órgão não participantes que aderirem.

- **2.3.2.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7° do Decreto Municipal n.º 045/2018.

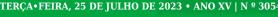
3. CLÁUSULA TERCEIRA-DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA-DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aosfornecedores.
- **4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - **4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e







MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados ejustificados.
 - **5.2.1.** por razão de interesse público; ou
 - **5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).





MUNICÍPIO DE COCOS



- 6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.
- **6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou





MUNICÍPIO DE COCOS



instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
- **8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal nº 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-sea:
- **9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as descrições do item.
 - **9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
 - **9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - **9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;







MUNICÍPIO DE COCOS



- 9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

- 9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- **9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



TERÇA•FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 • ANO XV | N º 3054



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- **10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-ácomo realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subseqüente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.
- **11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



TERÇA•FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 • ANO XV | N º 3054



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento





MUNICÍPIO DE COCOS



VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - **12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.
- **12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - **13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - **13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - **13.1.5.** Comportar-se de modoinidôneo;
 - 13.1.6. Cometerfraudefiscal;
 - **13.1.7.** Fizer declaração falsa;







MUNICÍPIO DE COCOS



- **13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - **13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
 - **13.3.3.** Comportar-se de modoinidôneo;
 - **13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- **13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos,



TERÇA•FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 • ANO XV | N º 3054



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



pelo prazo de até dois anos;

- **c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- **d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
 - 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- **13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados







MUNICÍPIO DE COCOS



judicialmente.

- **13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC.
- **13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- **14.2.** Integram está Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030-2023 e a proposta da empresa.
- **14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- **14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXX de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal Município de Cocos CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 ORGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Cargo na Empresa Empresa Contratada CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX DETENTORA DA ATA.





MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS, E A EMPRESA XXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro - Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão Presencial nº 030-2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
 - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº XXXX/XXXX, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO **MATERIAL**

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDAD E	PRAZO DE ENTREGA
1				





MUNICÍPIO DE COCOS



2		
3		

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - **3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as descrições do item.
 - **3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - **3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - **3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das







MUNICÍPIO DE COCOS



prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - **4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado:
 - **4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
 - 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-ácomo realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo





MUNICÍPIO DE COCOS



com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **6.1.** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
 - **6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- **8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - **8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **8.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de







MUNICÍPIO DE COCOS



pagamento.

- **8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.
- **8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRECO



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
 - **11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. <u>CLÁUSULA DOZE - DASALTERAÇÕES</u>

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os







MUNICÍPIO DE COCOS



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3. comportar-se de modoinidôneo;
 - 13.1.4. cometer fraude fiscal;
 - **13.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- **13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

- **b.1.** moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;
- **b.2.** compensatória de até **XX%** (**XXXX por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **c.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;
- d. impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE COCOS e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;





MUNICÍPIO DE COCOS



- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.
- **13.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- **13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas





MUNICÍPIO DE COCOS



cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDASACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:
 - I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
 - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



TERÇA•FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 • ANO XV | N º 3054



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV.o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. odescumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos. assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;







MUNICÍPIO DE COCOS



- **15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 15.5.1. devolução da garantia;
 - 15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- **15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAPUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês sequinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DOFORO



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.					
Pela CONTRATANTE					
Pela CONTRATADA					







MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Folha de Dados			
Dados da Empresa	a		
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:	
Dados da Pessoa	que assinará o contra	to	
Nome Completo:			
Endereço Residen	cial:		
Cidade:		CEP:	
Cargo:			
RG N.º		CPF N.º:	
Contato na empre	esa		
Nome Completo:			
Cargo:			
Telefone(s):	one(s): Fax:()		
E-mail:			
Obs.: Caso a representaç assinatura do contrato.	ão seja por procurador, junta	r o instrumento de mandato específico para	
XX	XXXXXXXXXX - UF, >	XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2023.	
	Assinatura do Rep	resentante Legal	
	Nome Co Cargo na Empresa		
	Razão Social CNPJ n.º	•	
Observação: Solicitamos o	a gentiloza de proepcher este f	ormulário, a antrogá la juntamenta com os anvalonas de	

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221-2023 CREDENCIAMENTO Nº 004-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa jurídica IVSON PETRONILIO DA CUNHA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.713/0001-93, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 105, Sala 04 Centro, Santa Maria da Vitoria – Bahia, CEP: 47640-000, pelo valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 20 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228-2023 CREDENCIAMENTO N° 005-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030-2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa jurídica **CLEUBER DA SILVA CARNEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.333.611/0001-63, residente e domiciliado na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 07, Centro, cocos — Bahia, CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 21 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal



TERÇA•FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 • ANO XV | Nº 3054



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 223-2023

ESPÉCIE/N°: Inexigibilidade de Licitação nº 030-2023 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228-2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005-2023 - CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - CONTRATADO: CLEUBER DA SILVA CARNEIRO-ME - CNPJ: 08.333.611/0001-63- OBJETO: Contratação de um profissional, pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Psiquiatra com atendimento em regime ambulatorial no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na sede do Município de Cocos - Bahia, sendo 05 atendimentos mensais.- VALOR GLOBAL: R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta reais).- VIGÊNCIA: 25 de julho de 2023 a 24 de julho de 2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Fonte - LOCAL E DATA: Cocos-BA, 25 de julho de 2023 - Clewton Domingues de Souza - Secretário Municipal de Saúde.





MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228-2023 CREDENCIAMENTO N° 005-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030-2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030-2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 228-2023, Credenciamento nº 005-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica **CLEUBER DA SILVA CARNEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.333.611/0001-63, residente e domiciliado na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 07, Centro, cocos — Bahia, CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 25 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221-2023 CREDENCIAMENTO N° 004-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029-2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027-2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 228-2023, Credenciamento nº 005-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica **IVSON PETRONILIO DA CUNHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.713/0001-93, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 105, Sala 04 Centro, Santa Maria da Vitoria — Bahia, CEP: 47640-000, pelo valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 21 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE COCOS



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2023

DECLARA INEXIGÍVEL A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOA FÍSICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente serviços de exames de ultrassonografia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Bahia.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6°; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1° do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25°, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7°, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 004-2023, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.





MUNICÍPIO DE COCOS



Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela pessoa jurídica IVSON PETRONILIO DA CUNHA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.713/0001-93, residente e domiciliado Rua Rui Barbosa nº 105, Sala 04 Centro, Santa Maria da Vitoria — Bahia, CEP: 47640-000, pelo valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta do profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 20 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE COCOS



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2023

DECLARA INEXIGÍVEL A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOA FÍSICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MEDICO PSIQUIATRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente serviços de **Médico Psiquiatra** com atendimento em regime ambulatorial no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na sede do Município de Cocos - Bahia.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6°; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1° do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25°, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7°, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 005-2023, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.





MUNICÍPIO DE COCOS



Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela pessoa jurídica **CLEUBER DA SILVA CARNEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.333.611/0001-63, residente e domiciliado na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 07, Centro, cocos — Bahia, CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação do profissional para a prestação de serviços de Medico Psiquiatra, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta do profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 21 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048-2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **BARROS & SOUZA COMÉRCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.611.474/0001-91, situada na Avenida 11 de Junho, nº 346, Bairro Derby Clube, Barretos-SP, CEP: 14.787-185, pelo valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Cocos - BA, 25 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048-2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 255-2023, Dispensa de Licitação nº 048-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **BARROS & SOUZA COMÉRCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.611.474/0001-91, situada na Avenida 11 de Junho, nº 346, Bairro Derby Clube, Barretos-SP, CEP: 14.787-185, pelo valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Cocos - BA, 25 de julho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 222-2023

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 029-2023 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221-2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2023 - CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - CONTRATADO: IVSON PETRONILIO DA CUNHA - CNPJ: 20.713/0001-93- OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, na Policlínica Municipal em regime de 08 horas semanais, na sede do Município de Cocos - Bahia.-VALOR GLOBAL: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).- VIGÊNCIA: 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Fonte - 10.301.030.2027 - Gestão das Ações da Atenção Primária 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000, 16210000 - Fontes - LOCAL E DATA: Cocos-BA, 24 de julho de 2023 - Clewton Domingues de Souza - Secretário Municipal de Saúde.



TERÇA•FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 • ANO XV | N º 3054



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2023

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 048-2023 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255-2023 - CONTRATANTE: Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - CONTRATADA: Barros & Souza Comércio e Pesquisas de Mercado Ltda – CNPJ: 34.611.474/0001-91 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, para aferição do grau de conhecimento/satisfação/insatisfação da população com as ações e políticas públicas municipais vigentes, nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, assistência social, iluminação, entre outros e aferição do grau de prioridade atribuído pela população a investimentos para melhorias nos diversos serviços públicos de responsabilidade municipal - VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) - VIGÊNCIA: 25 de julho de 2023 a 25 de agosto de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 - Gestão da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000 - Fonte - LOCAL E DATA: Cocos-BA, 25 de julho de 2023 - Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/765B-D3FF-0E01-8FEC-A838 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 765B-D3FF-0E01-8FEC-A838



Hash do Documento

09be6e2f2d36c3f03745b706e8cd91bd65046844ddb74315379b01ab359697ed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/07/2023 15:00 UTC-03:00